



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



EMENDA N° /2025

PROJETO DE LEI N°: 67/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, na Plano Plurianual (PPA) alterações na classificação funcional programática, conforme detalhado no inciso a seguir:

I - Reclassificação de Despesa de Pessoal da Educação (Sem Alteração).

A despesa com Pessoal Ativo da Educação, atualmente classificada na Função 04 – Administração (dentro da ação "Gestão 360" da Secretaria de Administração), será reclassificada para a Função 12 – Educação.

Parágrafo único. A reclassificação de que trata o caput será realizada mediante a criação e/ou adequação das seguintes rubricas na PPA:

Função: 12 – Educação

Subfunção: [Criar/adequar subfunção Específica da Educação, ex.: 361 – Ensino Fundamental ou 365 – Educação Infantil]

Programa: [Incluir o Programa específico da Educação]

Ação: [Criar/Adequar uma Ação, ex.: 2005 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino]

Natureza de Despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Justificativa:

A presente Emenda visa aprimorar a transparência, a aderência programática e a segurança jurídica do Plano Plurianual (PPA), por meio de duas alterações essenciais:

Sobre a Reclassificação de Pessoal da Educação (Art. 1º, Inciso I):

Apesar de o Executivo Municipal justificar a alocação de despesa de pessoal da Educação na Função 04 – Administração (Gestão 360) pela prática de serviços compartilhados e gestão multisectorial, a manutenção desta classificação prejudica a transparência e a correta visualização do gasto finalístico.

Esta emenda propõe a reclassificação imediata para a Função 12 – Educação. A medida garante a plena observância do Princípio da Transparência e do Princípio da Aderência Programática, permitindo que o Poder Legislativo e a sociedade fiscalizem de forma clara o montante integral de recursos aplicados na Função MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), mesmo que o cômputo do Mínimo Constitucional (25%) já esteja tecnicamente assegurado, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Tem-se como objetivo a garantia de aderência programática e a transparência, assegurando que o gasto finalístico com o custeio do corpo funcional da Educação seja visível e classificado integralmente na função correspondente, conforme o artigo 15 da Lei nº 4.320/64

Pelo exposto, solicito a aprovação desta Emenda aos Nobres Colegas.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

Fabrício Lubrechet
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W2U3992RRGKU08GK>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W2U3-992R-RGKU-08GK